



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 578A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 578A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.966 de 02 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Terezinha Ap. Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.140.000,00 (Um milhão e cento quarenta mil reais) nas fichas de despesas abaixo relacionadas, com o objetivo de realização obras de melhoria de prédios públicos e infraestrutura no município.

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0150.1008 - Obras e Instalações – Escola Municipal

44.90.51 – Ficha 055 – F.R.01 – R\$-230.000,00

02.08.04 – Vias Urbanas

15.451.0180.1029 – Obras de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Remodelação

44.90.51 – Ficha 212 – F.R.01 – R\$-600.000,00

02.08.04 – Vias Urbanas

15.451.0180.1029 - Obras de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Remodelação

44.90.51 – Ficha 214 – F.R.02 – R\$-310.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes abaixo detalhado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo I, inciso I e II da Lei 4.320/64:

Parágrafo I (Lei 4.320/64) - Superávit Financeiro - R\$-830.000,00

Parágrafo II (Lei 4.320/64) – Excesso de Arrecadação –R\$-310.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrario, suplementadas por decreto se necessário.

COROADOS/SP, 02 de junho de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

LEI Nº 1.967 de 02 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Terezinha Ap. Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$185.000,00 (cento oitenta cinco mil reais) na ficha de despesa abaixo relacionada, com o objetivo de complementar as dotações destinadas as despesas de merenda escolar dos alunos da Escola Estadual, valor este suplementado, e que será repassado ao município pelo Governo Estadual, devido a implantação do ensino integral na Educação Estadual.

02.04.03 – Merenda Escolar

12.306.0142 – Merenda Escolar

2017 – Merenda Escolar –

33.90.30 – Ficha 083 – F.R.02 – R\$-185.000,00 (Merenda do Estado).

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, Parágrafo I, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, suplementadas por decreto se necessário.

COROADOS/SP, 02 de junho de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 578A

Página 3 de 3

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

COROADOS/SP, 02 de junho de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

LEI Nº 1.968 de 02 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento municipal do exercício de 2021 um crédito adicional Especial no valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo para Custeio de serviços do Fundo Municipal de Saúde junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde de Birigui.

02 – Executivo / 02.06 – Fundo Municipal de Saúde / 02.06.01 – Saúde Municipal

10.301.0120.2022 – Despesas da Saúde – Consorcio Intermunicipal de Saúde.

31.71.70 – Fonte de Recursos 01 - Rateio pela Participação em Consorcio Público – Pessoal – R\$-27.000,00

33.71.70 – Fonte de Recursos 01 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – Outras Despesas – R\$-9.000,00

33.93.39 - Fonte de Recursos 05 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – Outras Despesas – R\$-57.000,00

33.93.39 - Fonte de Recursos 01 - Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica realizados por Consórcios Públicos – R\$-157.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, Parágrafo I, Inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Anulação:

02 – Executivo / 02.06 – Fundo Municipal de Saúde / 02.06.01 – Saúde Municipal

33.90.39 – Ficha 143 – Fonte 01 – 250.000,00

Artigo 3º - Fica incluído nos Anexos do PPA para o período de 2018/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2021, este crédito especial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, suplementadas por Decreto se necessário.